

Segunda Feira • 12 de Junho de 2023

DIÁRIO

OFICIAL



Câmara Municipal
de
Araçás



INDICE DO DIÁRIO:

- AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
- EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 01/2023.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

Processo Administrativo nº 028/2023

Aviso de Abertura da Tomada de Preços nº 01/2023

Contratação de empresa de arquitetura/engenharia destinada a executar a reforma, ampliação e modernização da fachada, abertura dia 03 de julho de 2023 às 11:00 hr, a ser realizada na Câmara Municipal. Edital encontra-se disponível no mural da Câmara Municipal, de segunda a sexta feira das 08:00 hr às 12:00 hr ou através do site: <http://aracas.publicabrasil.net/>

Araçás - Bahia, em 12 de junho de 2023.

MICHELE CONCEIÇÃO DE SOUZA

Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 01/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 28/2023.

SESSÃO DE ABERTURA: 03 DE JULHO DE 2023 às 11:00 hr

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS.

A Câmara Municipal de Araçás- Ba, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº 01/2023, do tipo Menor preço global, regida pela lei federal N.º 8.666/93, de 28 de junho de 1993, que objetiva a Contratação de empresa de arquitetura/engenharia destinada a executar a reforma, ampliação e modernização da fachada, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital. O edital poderá ser adquirido, das 08:00 às 12:00 horas a partir do dia 12 de junho de 2023, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Araçás, situada na Avenida Eronildes Soares Bonfim, nº 130, Centro ou diretamente através do Diário Oficial da Câmara Municipal no site: <http://aracas.publicabrasil.net/>

Os envelopes 01 (Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser entregues na sala de reuniões de Licitações na Sede da Câmara Municipal de Araçás, situada na Avenida Eronildes Soares Bonfim, nº 130, Centro, Cep: 48.108-000, em sessão pública a ser realizada às 11:00 do dia 03 de julho de 2023.

1. OBJETO.

1.1 A presente licitação tem por objeto contratação de empresa de arquitetura/engenharia destinada a executar a reforma, ampliação e modernização da fachada, conforme especificações do Anexo II deste edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

2.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

2.3 É vedada à participação de empresas em consórcio ou parceria.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Torna-se obrigatória a presença de preposto das proponentes que deverão encaminhar em separado Carta de Credenciamento devidamente reconhecido firma, nos termos do formulário



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

modelo Anexo V ou identificando-se como titular ou sócio da empresa, mediante exibição do contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) o representante legal, sócio ou titular, deverá apresentar junto ao credenciamento cópia do documento de identificação que contenha foto, do(s) sócio(s) administrador(es), ou do titular. No caso de preposto, apresentar também o referido documento.

d) Declaração da PROPONENTE, de aceitação das exigências de Habilitação e dos requisitos do Edital, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

3.2 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - Para as Micros e Pequenas empresas gozarem dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, terão que apresentar junto ao credenciamento, Declaração de que a mesma se enquadra como micro ou pequena empresa.

4. DOS ENVELOPES

4.1 Para participar e se habilitar na presente licitação, os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados e fechados, contendo em sua parte frontal as seguintes especificações:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023.

PROponente:
CNPJ:.....
Endereço:.....
TEL: (....)

ENVELOPE 02- PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023.

PROponente:
CNPJ:.....
Endereço:.....



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

TEL: (....)

4.2 O recebimento dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.

5. ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (se houver);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará de Licença de Funcionamento Municipal, que conste o número da inscrição municipal e a atividade da empresa;

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.
- b) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 60(sessenta) dias da data de entrega dos envelopes;
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

a) Atestado(s) da Capacidade Técnica de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza ou porte, fornecido (s) pelas contratantes; este(s) atestado(s) deverá(ão) conter, necessariamente, o objeto dos serviços similares ao ora licitado. (Atestado de Capacidade Técnica).

V - OUTRAS COMPROVAÇÕES: a) Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

b) Declaração da PROPONENTE, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

5.1 Os documentos exigidos no credenciamento e habilitação poderão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais no caso das certidões emitidas pela internet com códigos de certificação, passíveis de verificação;

b) Cópias autenticadas em cartório competente ou pela comissão de licitação mediante apresentação dos originais;

c) Por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo XII, e observar os seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou impressa em papel timbrado, apresentados em duas vias, levando-se em conta o objeto licitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;

b) Estar assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;

c) Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone da Proponente.

d) Número da Tomada de Preços e objeto da mesma;

e) Preços unitários e valor estimado global, em moeda nacional, prazos, condições de pagamento, de acordo com o previsto neste Edital;

f) Estar incluído no preço proposto, despesas de mão de obra, fretes, tributos e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive encargos sociais e trabalhistas e despesas com a entrega;

g) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 20 (vinte) dias e não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

6.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido no item 6.1 “poderá” implicar na sua desclassificação, bem como será desclassificada a proposta com o preço inexequível ou super faturado.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Serão recebidos os envelopes 01 e 02, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital;

7.2. Serão abertos os Envelopes 01, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apresentação para análise pelos participantes.

7.3. Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados nos itens 3.0 e 5.0 deste Edital;

7.4. Os envelopes 02, contendo as propostas financeiras, serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação:

7.5. Serão abertos os Envelopes 02, contendo as propostas de preços das PROPONENTES habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.6. Verificar-se à conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

7.7. O julgamento e classificação das propostas ocorrerá de acordo com o estabelecido no item 10 deste Edital.

8.0 CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá estar devidamente acompanhada das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas, que será apresentada ao setor de Tesouraria da Câmara Municipal para a sua devida aprovação.

8.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega dos produtos, ao valor do contrato será acrescido a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

8.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

9.0 REAJUSTE

9.1 Os preços constantes nas propostas apresentadas poderão ser reajustados mediante índice do IGPM, desde que devidamente justificado;

10.0 DO JULGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

10.1 A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global.

10.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido disposto no § 2º do art. 3º da lei n.º 8.666-93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as PROPONENTES serão convocadas.

11.0 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será homologado e adjudicado à PROPONENTE que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, e for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 10.

11.2 O resultado, homologação serão divulgados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Araçás no endereço eletrônico <http://aracas.publicabrasil.net/>

12.0 DA CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Araçás e a PROPONENTE vencedora da licitação, e serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor;

12.2 O contrato terá vigência da data da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2023, respeitado o limite da modalidade licitatória adotada.

12.3 A Câmara Municipal de Araçás convocará formalmente a PROPONENTE vencedora para assinar o Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da Homologação do presente certame, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da lei n.º 8.666/93;

12.4 O prazo estipulado no item 12.2 poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado;

12.5 A Câmara Municipal de Araçás poderá convocar a segunda classificada do certame, quando a empresa vencedora, após devida convocação não assinar o contrato no prazo previsto no item 12.3;

13.0 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO;

13.1 O prazo instalação do programa deverá ser de até 08 (oito) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;

14.0 DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

14.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria Econômica:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	001 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	1001- Construção ampliação e reforma da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	449051- Obras e instalações

15.0 PENALIDADES

15.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 13.1, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5%, ao dia de atraso, calculado sobre o preço total do Contrato;

15.2- A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita a multa correspondente a 5% (por cento) sobre o valor global estimado do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

15.3 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO, conforme lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

15.4 A Câmara Municipal de Vereadores de Araçás para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer credito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

16.0 RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1 ÀS PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da lei;

16.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis; 16.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

16.4 Os recursos poderão ser encaminhados diretamente ao e-mail da Câmara Municipal: licitacoesmaracas@gmail.com, com encaminhamento ao setor de licitações e referência à Tomada de Preços.

17.0 DISPOSIÇÕES GERAIS.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

17.1 É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE, nas reuniões da presente licitação;

17.2 A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimento e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessárias, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas;

17.3 A Câmara Municipal de Araçás se reserva o direito e anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93;

17.4 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ ou fax - símile;

17.5 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas PROPONENTES presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;

17.6 Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, poderão ser encaminhados diretamente ao e-mail da Câmara Municipal: licitacoesmaracas@gmail.com, encaminhando aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;

Araçás- Bahia, 12 de junho de 2023.

.....
José Carlos Dos Santos Souza

Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ARAÇÁS E A EMPRESA
.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 028/2023.

Por este instrumento particular de Contrato de fornecimento de serviços, que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Araçás, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.131.591/0001-76, com a sede a Avenida Eronildes Soares Bonfim, n.º 130, Centro, Araçás - BA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Carlos Dos Santos Souza, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa....., sediada na Rua....., n.º, Bairro....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) do Registro Geral sob n.º....., e CPF sob n.º....., doravante denominada de CONTRATADA, tem justo e acordado o seguinte:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de arquitetura/engenharia destinada a executar a reforma, ampliação e modernização da fachada, conforme proposta apresentada pela Contratada e descrição a seguir:

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á no Diário Oficial deste Legislativo;

2.3 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

3.3 O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

3.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF (1+i)^n$$

Onde: VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor mensal do presente contrato é de R\$..... perfazendo o valor global do presente contrato é de R\$ (.....), conforme descritos no Cláusula Primeira deste contrato e seu anexo.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.2 Manter as obras em andamento até a sua conclusão.

5.1.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

5.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

5.1.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlatados, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

5.1.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.7 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização de contratante.

5.1.8 Prestar pleno e rápido atendimento às solicitações da CONTRATADA para adequação, melhoria e solução de problemas dos sistemas.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

5.2.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

5.2.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providência da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

5.2.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

5.2.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

5.2.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços constantes nas propostas apresentadas poderão ser reajustados desde que devidamente justificado, devendo seguir os preceitos previsto na Lei 8.666/93.

7.0 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1 Quanto à execução:

7.1.1. O objeto contratual deverá começar sua execução em conformidade com as especificações estabelecidos neste instrumento e no prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução e assinatura do Contrato, na sede da Câmara Municipal, localizada à Avenida Eronildes Soares Bonfim, nº 130, Centro, Araçás- Bahia.

7.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2 Quanto ao recebimento:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

7.2.1 O objeto será recusado e a Contratada desclassificada se, transcorridos 2 (dois) dias, posterior ao prazo de Implantação, ocorrer uma das seguintes hipóteses:

- a. As obras de que trata esse contrato não forem iniciadas dentro das especificações contidas na proposta da Contratada;
- b. For identificado algum requisito do Termo de Referência que persistir não atendido pela Contratada.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

9.1.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves a Câmara Municipal;

8.1.2 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

8.1.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

8.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.1.5 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado; 9.1.6 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. 9.1.7 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

8.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso; 9.1.9 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

8.1.10 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

8.1.11 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.12 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

8.1.13 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização dos serviços deste contrato será de competência e responsabilidade exclusiva da Câmara, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, solucionar os problemas e participar de todos os atos que se fizeram necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

10.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.

b) Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.

c) Deixar de cumprir ordem de Fiscalização relativas à execução deste contrato;

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Câmara ressalva-se o direito de suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

11.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA. - Edital da Licitação Tomada de Preços n.º 01/2023 e seus anexos; - Proposta da Licitante e seus anexos; - Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	001- Câmara Municipal de Araçás
PROJETO/ ATIVIDADE	1001- Construção ampliação e reforma da Câmara Municipal
ELEMENTO DA DESPESA	449051- Obras e instalações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Araçás, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Araçás, Bahia, em de de 2023.

Câmara Municipal de Araçás
José Carlos Dos Santos Souza
Presidente da Câmara

Empresa Cnpj:
Representante Legal
Contratada



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO
ANEXO II

TERMO REFERENCIAL

1.0 DO OBJETO - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa de arquitetura/engenharia destinada a executar a reforma, ampliação e modernização da fachada, conforme especificações do Anexo II deste edital.

2.0 DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a necessidade desta contratação para que haja modernização e atendimento de necessidades estruturais desta Casa Legislativa. Os avanços estruturais buscam garantir a segurança e melhor acessibilidade de todos os cidadãos de Araçás à Câmara Municipal.

3.0 PRAZO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da assinatura da ordem de serviço.

3.2 O prazo contratual dos serviços será de 6 (seis) meses a contar da sua assinatura.

4.0 DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.3 O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF (1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

i = INPC-IBGE do mês anterior/100 9

n = número de dias de atraso/30

5.0 DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor mensal do presente contrato é de R\$, perfazendo o valor global do presente contrato é de R\$..... (.....), conforme descritos na cláusula primeira deste contrato e seu anexo.

6.0 DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à Câmara Municipal de Araçás, ou profissional por ela indicada, que será doravante aqui designada Fiscalização.

6.2 A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada, que será doravante aqui designada Contratada.

6.3 A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras em até 48 horas da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.

6.5 Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnica financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.

6.6 A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

6.7 A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

6.8 Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

6.9 A CONTRATADA se responsabiliza, desde já, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.

6.10 A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

6.11 Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.

6.12 Cabe a CONTRATADA assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

6.13 Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

6.14 Todos os materiais estarão sujeitos a amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela Contratada e deverá ser representativa do material a ser usado.

6.15 O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela Fiscalização, deverá ser retirado e substituído pela Contratada sem nenhum ônus adicional para a Câmara de Araçás.

6.16 A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a Contratada deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, e mais as recomendações desta Especificação.

7.0 ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Promover o recebimento do objeto e ou serviço do presente contrato nos prazos fixados para tal;

7.2 Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

7.3 Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

7.4 Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

8.0 DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Araçás, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: N.º 01/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 28/2023.

Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa de arquitetura/engenharia destinada a executar a reforma, ampliação e modernização da fachada.

Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua, n.º, Bairro na Cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr.(a), portador do RG sob n.º..... e CPF sob n.º, residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairro na Cidade de, Estado,

DECLARAMOS para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Araçás, da Tomada de Preços n.º 01/2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Empresa.....

CNPJ:

Nome do Representante Legal da Empresa

CPF e RG



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Á CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: N.º 01/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 28/2023.

Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa de arquitetura/engenharia destinada a executar a reforma, ampliação e modernização da fachada.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua, n.º, Bairro na Cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr.(a), portador do RG sob n.º..... e CPF sob n.º, residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairro na Cidade de, Estado, DECLARA para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei n.º9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Sim () Não () Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Empresa.....

CNPJ:

Nome do Representante Legal da Empresa

CPF e RG



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO
ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: N.º 01/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 28/2023.

Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa de arquitetura/engenharia destinada a executar a reforma, ampliação e modernização da fachada.

Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua, n.º, Bairro na Cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr.(a), portador do RG sob n.º..... e CPF sob n.º, residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairro na Cidade de, Estado, através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador do RG sob n.º..... e CPF sob n.º, residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairro na Cidade de, Estado, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal De Araçás, na modalidade Tomada de Preços n.º 01/2023, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Empresa.....

CNPJ:

Nome do Representante Legal da Empresa

CPF e RG



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO
ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DOS REQUISITOS DO EDITAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 01/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 1280/2023.

Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa de arquitetura/engenharia destinada a executar a reforma, ampliação e modernização da fachada.

Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr.(a), portador do RG sob nº..... e CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, DECLARA para os devidos fins, que estamos cientes das exigências descritas no Edital da Tomada de Preços nº 01/2023, e concordamos com todas as exigências descrito no referido Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Empresa.....

CNPJ:

Nome do Representante Legal da Empresa

CPF e RG